



## **LEI Nº. 1100, DE 09 DE MAIO DE 2017**

Autor do Projeto de Lei: Mesa Diretora da Câmara Municipal  
Projeto de Lei nº 010/2017

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº. Senhor Prefeito Municipal RUBENS ROBERTO ROSA, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores, concursados, contratados e Nomeados em Cargos de Comissão o percentual de 6,74% (SEIS INTEIROS, VIRGULA SETENTA E QUATRO PONTOS PERCENTUAIS)

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2017.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2017.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Rosângela Rocha do Santos**  
Secretária Municipal de Gabinete